

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA**

RESOLUÇÃO N° 07, de 23 de novembro de 2020.

**Ementa:** Revoga a Resolução nº 06 de 04 de outubro de 2017 e define procedimentos para regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES/UFF.

O **Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física** do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, INFES, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina a Instrução de Serviço PROAC, nº 2, de 16 de abril de 2009, quanto à regulamentação do funcionamento de Atividades Complementares na Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

1. TORNAR SEM EFEITO A RESOLUÇÃO N° 06, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.
2. REGULAMENTAR AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM FÍSICA DO INFES/UFF, QUE PASSA A CONTAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

**Art. 1º** - Atividade Complementar é aquela que possibilita o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive quando exercida fora do ambiente escolar e que estimula a prática de estudos independentes e opcionais, permitindo como complementação de estudos a permanente e contextualizada atualização profissional do mesmo.

**Art. 2º** - A Atividade Complementar é componente curricular obrigatório do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES, sendo que o aluno deverá cumprir um mínimo de 210 (duzentas e dez) horas em Atividades Complementares.

**Art. 3º** - A escolha das atividades complementares é de responsabilidade exclusiva do

aluno considerando-se que a sua finalidade precípua é o enriquecimento do currículo pleno, permitindo-lhe uma ampliação de seus conhecimentos dentro e fora do espaço do INFES, mas sempre pertinentes com os conteúdos programáticos ministrados no curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES.

**Art. 4º** - A execução das atividades complementares não confere crédito nem grau ao aluno e não está vinculada a nenhum período do plano de periodização.

**Art. 5º** - As Atividades Complementares pré-aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES se dividem em 6 (seis) tipos, denominados (i) Iniciação à Docência, (ii) Iniciação à Extensão, (iii) Iniciação Científica, (iv) Estágio Curricular Não-Obrigatório, (v) Seminário e Eventos Acadêmicos e (vi) Vivência Profissional em Educação.

§ 1º A discriminação das atividades de cada grupo, bem como a documentação necessária para sua comprovação e o número limite de horas a serem admitidas estão descritos no Anexo I;

§ 2º Toda Atividade Complementar será validada pelo Coordenador do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES, obedecida à regulamentação aprovada pelo Colegiado do mesmo Curso.

**Art. 6º** - Os alunos que ingressarem no Curso após o primeiro período do plano de periodização, vindos de outras IES, ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária deste artigo, podendo solicitar ao Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de Ensino Superior, IES, de origem, observadas as seguintes condições:

§ 1º Compatibilidade das Atividades Complementares estabelecidas pela instituição de origem com as estabelecidas neste Regulamento;

§ 2º A carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este Regulamento para a atividade idêntica ou congênere;

§ 3º O limite máximo de aproveitamento da carga horária será de 210 (duzentas e dez) horas divididas entre as seis modalidades descritas no *caput* do Art. 5º.

**Art. 7º** - Será constituída uma Coordenação de Atividades Complementares dentro do Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física através de uma Comissão Especial Temporária que atuará como setor responsável pela documentação das Atividades Complementares e contagem de horas, contando com as seguintes atribuições:

- I. Orientar o aluno sobre as exigências e critérios para a realização das Atividades Complementares;
- II. Fazer um cronograma anual das Atividades Complementares através de edital específico, informando as datas de entrega dos comprovantes das Atividades Complementares realizadas, do período de recurso e do resultado final das Atividades Complementares;
- III. Organizar e catalogar a documentação das Atividades Complementares.

**Parágrafo Único** - A contagem de horas das Atividades Complementares pela Comissão Especial Temporária cabe recurso junto ao Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES/UFF, desde que o requerimento seja feito pelo aluno obedecendo às normas e os prazos estipulados no cronograma anual das Atividades Complementares.

**Art. 8º** - A carga horária atribuída pelo Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES ao final de cada período letivo constará no histórico escolar do aluno, bem como a carga horária transferida de outra IES.

**Art. 9º** - A relação das Atividades Complementares previstas nessa Resolução poderá ser alterada a qualquer momento mediante propostas apresentadas ao Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES/UFF por um de seus membros, desde que se tenha maioria dos votos da plenária presente.

**Art. 10º** - Não será considerada para fins de atribuição de carga horária a frequência em cursos de língua estrangeiras não oficial, bem como cursos não regulares.

**Art. 11º** - Os documentos referentes a convênios ou intercâmbios exarados em língua

estrangeira deverão estar acompanhados de tradução em língua portuguesa;

**Art. 12º** - Não serão consideradas, em caso algum, atividades desenvolvidas pelo aluno antes do ingresso em Curso Superior, ressalvada a situação prevista no Art. 6º.

**Art. 13º** - O Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES poderá formular exigências para a atribuição de carga horária, tais como a apresentação de outros documentos, ou pedir esclarecimentos por escrito ao aluno, sempre que tiver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade.

**Art. 14º** - Ao final de cada semestre, observado o calendário acadêmico da UFF, a Comissão Especial Temporária encaminhará ao Coordenador do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES a relação dos alunos que desenvolveram Atividades Complementares no semestre e a carga horária atribuída.

## ANEXO I

### DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

#### I. INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (60 h)

1) Exercício de Monitoria. Comprovação: Certificado emitido pelo Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra – PEB. CH Máxima: **40 horas** por exercício, num máximo de dois exercícios.

2) Participação em projetos de Iniciação à Docência (PIBID), Bolsa Desenvolvimento Acadêmico e Bolsa Licenciatura. Comprovação: Declaração emitida pelo professor coordenador do Projeto de Ensino registrado em uma das Pró-Reitorias da UFF. CH Máxima: **60 horas**.

3) Desenvolvimento de material didático. Comprovação: Apresentação do material desenvolvido em congressos ou eventos acadêmicos e declaração emitida pelo professor coordenador ou orientador, com especificação da função desempenhada pelo aluno e com a carga horária despendida pelo mesmo durante seu desenvolvimento. CH Máxima: **40 horas**.

#### II. INICIAÇÃO À EXTENSÃO (60 h)

1) Participação em projetos de Extensão com bolsa. Comprovação: Declaração emitida pelo professor coordenador ou orientador, com especificação da função desempenhada pelo aluno e a carga horária do projeto. CH Máxima: **60 horas** por participação.

2) Participação em projetos de Extensão sem bolsa. Comprovação: Declaração emitida pelo professor coordenador ou orientador, com especificação da função desempenhada pelo aluno e a carga horária do projeto. CH Máxima: **40 horas** por participação.

3) Participação em eventos como colaborador de atividades de extensão, tais como Agenda Acadêmica ou UFF de Portas Abertas. Comprovação: Declaração emitida pelo coordenador do respectivo Projeto de Extensão ou certificado de participação, especificando carga horária desenvolvida. CH Máxima: **20 horas** por participação.

### III. INICIAÇÃO CIENTÍFICA (60 h)

1) Participação em projetos de pesquisa sem bolsa. Comprovação: Declaração emitida pelo professor coordenador ou orientador, com especificação da função desempenhada pelo aluno e a carga horária despendida pelo mesmo. CH Máxima: **40 horas**.

2) Participação em projetos de pesquisa com bolsa, como Iniciação Científica (PIBIC), Bolsa Desenvolvimento Acadêmico e Bolsas de Pesquisa de outros órgãos de fomentos. Comprovação: Declaração emitida pelo professor coordenador ou orientador, com especificação da função desempenhada pelo aluno e a carga horária despendida pelo mesmo. CH Máxima: **60 horas**.

3) Aceite ou publicação de artigo científico sob a orientação de um docente da UFF. Comprovação: Apresentação do aceite ou artigo impresso com o respectivo DOI ou ISSN da revista. CH Máxima: **40 horas**.

4) *Proceeding* publicado, sob a orientação de um docente da UFF. Comprovação: Apresentação do *proceeding* impresso com o respectivo DOI ou ISSN da revista. CH Máxima: **20 horas**.

5) Textos de divulgação científica. Comprovação: Apresentação do aceite ou artigo impresso. CH Máxima: **10 horas**.

6) Apresentação de trabalho científico em eventos regionais, nacionais e internacionais. Comprovação: Declarações de participação e apresentação do congresso. CH Máxima: apresentação oral: **20 horas**; apresentação em pôster: **20 horas**; resumo publicado: **10 horas**, trabalho completo publicado: **20 horas**.

7) Apresentação de trabalho científico em eventos locais, exceto Agenda Acadêmica da UFF. Comprovação: Declarações de participação e apresentação do congresso. CH Máxima: apresentação oral: **5 horas**; apresentação em pôster: **5 horas**; resumo publicado: **5 horas** e trabalho completo publicado: **5 horas**.

8) Estágio não obrigatório em atividades relacionadas ao curso, em Instituições conveniadas com a Universidade Federal Fluminense, desde que analisadas e aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES/UFF.

Comprovação: Declaração do concedente com carga horária da atividade. CH Máxima: **60 horas**.

#### **IV. ESTÁGIO ESCOLAR NÃO OBRIGATÓRIO (60 h)**

1) Participação voluntária em escolas de Ensino Médio, como estagiário. Comprovação: Apresentação de relatório de estágio, nos moldes das disciplinas de Pesquisa e Prática de Ensino (PPE) com declaração da direção da escola e do profissional que acompanhou o estágio, indicando carga horária desenvolvida. CH Máxima: **60 horas**. (Somente serão computadas as horas excedentes ao estágio curricular obrigatório).

2) Participação voluntária em atividades educacionais em escolas de Ensino Fundamental ou Médio, em atividades variadas. Comprovação: Declaração da direção da escola, especificando o tipo de atividade educacional e a carga horária desenvolvida. CH Máxima: **10 horas** por atividade.

#### **V. SEMINÁRIOS E EVENTOS ACADÊMICOS (60h)**

1) Participação como ouvinte em seminários, palestras, congressos e eventos. Comprovação: Certificado emitido pela entidade organizadora do evento com a carga horária do mesmo. CH Máxima: **40 horas**.

2) Participação como apresentador em seminários, palestras, congressos e eventos. Comprovação: Certificado emitido pela entidade organizadora do evento com a carga horária do mesmo. CH Máxima: **40 horas**.

3) Disciplinas cursadas com aproveitamento na UFF, desde que excedam a carga horária das Disciplinas Optativas e Eletivas estabelecidas para fins de integralização curricular. Comprovação: Declaração emitida pela UFF atestando a aprovação na disciplina com a Ementa da disciplina. CH Máxima: **30 horas**.

4) Disciplinas cursadas com aproveitamento em outras IES, desde que excedam a carga horária das Disciplinas Optativas e Eletivas estabelecidas para fins de integralização curricular. Comprovação: Declaração emitida pela IES atestando a aprovação na disciplina com a Ementa da disciplina. CH Máxima: **30 horas**.

5) Participação como ouvinte em exposições, feiras de ciências e outras atividades culturais, desde que analisadas e aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES/UFF. Comprovação: Certificado com carga horária da atividade. CH Máxima: **20 horas**.

## **VI. VIVÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO (60h)**

1) Representação estudantil como membro do Diretório Acadêmico. Comprovação: Ata da eleição. CH Máxima: **40 horas**.

2) Participação em eventos estudantis, locais, regionais ou nacionais. Comprovação: Certificado emitido pela instituição responsável com a carga horária do evento. CH Máxima: **20 horas**.

3) Organização de eventos acadêmicos. Comprovação: Declaração do professor orientador discriminando a carga horária despendida pelo aluno e o Certificado emitido pela instituição organizadora do evento. CH Máxima: **20 horas**.

4) Práticas administrativas em laboratórios, bibliotecas, etc., desde que aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES/UFF. Comprovação: Declaração emitida pelo responsável pelo setor (laboratório, biblioteca, etc.). CH Máxima: **20 horas**.

5) Participação de comissões *ad hoc* em órgãos colegiados. Comprovação: Declaração emitida pelo Presidente do Colegiado especificando a carga horária de trabalho do aluno na comissão. CH Máxima: **20 horas**.

6) Participação em órgãos Colegiados na UFF. Comprovação: Declaração do Presidente do Colegiado atestando a participação do aluno. CH Máxima: **30 horas**.

7) Aulas ministradas em escolas públicas da Educação Básica como professor remunerado, podendo ser temporário, contratado, substituto, etc. Comprovação: Declaração da Direção da escola, especificando as disciplinas ministradas, o período e a carga horária trabalhada. CH Máxima: **60 horas**.



8) Outras atividades não previstas acima, desde que analisadas e aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física do INFES/UFF. Comprovação: Certificado com carga horária da atividade. CH Máxima: **10 horas**.

**Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Física**  
**INFES/UFF**  
Maria Carmen Morais  
Coordenadora